SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SCS QD 09 – BL A – TORRE B – 9º ANDAR – ED. PARQUE CIDADE CORPORATE
70308-200 – BRASÍLIA/DF – (61) 2099-3300 – e-mail: cfq@cfq.org.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2020 – CFQ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA E A SENIOR SISTEMAS S/A.

I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70.308-200, inscrito no CNPJ n° 33.839.275/0001-72, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Presidente, Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, químico industrial, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 075.414.903-00 com domicilio profissional no endereço supramencionado.

II – CONTRATADA: SENIOR SISTEMAS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.680.093/0001-81, sediada na Rua São Paulo, 825 – Bairro Victor Konder, CEP 89.012-001, Blumenau-SC, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Carlênio Bezerra Castelo Branco**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 7.923.627 – SESC-SC e CPF nº 620.642.584-34, domiciliado na sede da outorgante.

Resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato com empresa fornecedora de Software como Serviço (Saas) de Departamento de Pessoal e de Recursos Humanos, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a implantação do módulo de controle de ponto *online (*Marcação do Ponto 2.0 HCM) em substituição ao ponto eletrônico, para atender as necessidades do Conselho Federal de Química, conforme características disponíveis no Portal de Documentação da Senior Sistemas S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Não haverá custos adicionais para a substituição do módulo durante o período de vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência pelo período de 37 (trinta e sete) meses, iniciando em 16/08/2021 e encerrando em 16/09/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará, no prazo estipulado no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, as publicações do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial da União e em seu Site.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Brasília/DF, de 16 de agosto de 2021.

Senior Sistemas S/A
Carlênio Bezerra Castelo Branco

Conselho Federal de Química
José de Ribamar Oliveira Filho

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CFQ
LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956